

RESOLUÇÃO Nº 003/2026-ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.uem.br/eleicoes>, no dia 20/07/2026.

Secretário

Dispõe sobre a propaganda eleitoral das eleições para o cargo de Reitor e Vice-Reitor da UEM, no ano de 2026.

Considerando o E-protocolo nº 25.412.345-5;

Considerando as Portarias nos 415, 416 e 428/2026-GRE;

Considerando a Resolução nº 016/2017-COU;

Considerando os prazos estabelecidos na Resolução nº 001/2026-COU;

Considerando a necessidade de regulamentar a propaganda eleitoral das eleições para Reitor e Vice-Reitor da UEM no ano de 2026 e a possibilidade conferida à comissão eleitoral, nos termos do art. 39 da Resolução 016/2017-COU;

Considerando o disposto na Lei 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral; o disposto na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições; e o disposto na Resolução 23.610/2019 do TSE, que regulamenta a propaganda eleitoral e a utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral, as quais se aplicam subsidiariamente ao pleito;

Considerando que a eleição deverá ser conduzida de modo que sejam observados os princípios da ética, moralidade, legalidade, isonomia entre as chapas e normalidade do processo eleitoral.

A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELAS PORTARIAS Nº 415, 416 E 428/2026 DO GABINETE DA REITORIA, EM COMUM ACORDO COM OS CANDIDATOS AO PLEITO, APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 3º, do art. 15, da Resolução n. 002/2026-ELEITORAL passa a ter a seguinte redação:

Art. 15

§ 3º É proibido fixar cartazes, banners e faixas no interior e no entorno das rotatórias dos campi da UEM.

Art. 2º Continuam inalteradas as demais disposições da resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 20 de julho de 2026.

Ricardo Cesar Gardiolo

Presidente da Comissão eleitoral